L E I Nº. 034/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CIDADE ALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURAMENTO LTDA.,** a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 145/10, de 19/07/2010, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CIDADE ALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURAMENTO LTDA. – CNPJ Nº. 08.908.028/0001-33,** a **escriturar e registrar,** observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei Municipal nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 145/10, de 19 de julho de 2010.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 12 DAZ, Quadra 01, do Parque Industrial Zona Norte I – Rua Aço, com área de 3.601,25 m² (três mil, seiscentos e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal